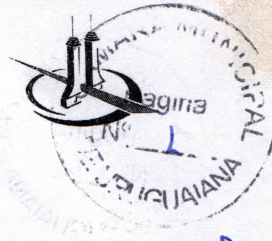




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000689 - LEG 29/abr/2024 12:07

PROJETO DE LEI Nº: 49, DE 29 DE ABRIL DE 2024

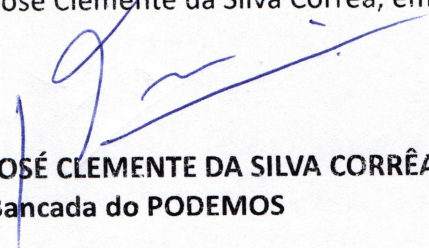
EM BRANCO

Declara de Utilidade Pública a Escola de Samba
S.R.C.E.S. Unidos da Cova da Onça.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a Escola de Samba S.R.C.E.S. Unidos da Cova da Onça, em Uruguaiana, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº: 2.019, de 11 de julho de 1989.

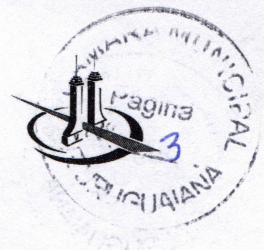
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, em 29 de abril de 2024.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PODEMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



JUSTIFICATIVA

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça é uma referência da cultura e da arte no município de Uruguaiana, integrando artistas e a comunidade Uruguaiense e exaltando a cultura popular brasileira.

2. A Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça surgiu no final da década de 60, pelas mãos de famílias que viviam na Rua 24 de Maio (hoje Eustáquio Ormazabal), ao redor da Refinaria Riograndense de Petróleo, foi então que o jovem Edson Mathias Abreu (Mussum), resolveu reunir um grupo de meninos e meninas (em formato de bateria de samba mirim), para uma apresentação no dia 16 de janeiro de 1970, no programa de rádio chamado Quero-Quero Show, da Rádio São Miguel, nome sugerido por Dalmiro Mathias Abreu (Tiquinho), trazendo em seu pavilhão as cores vermelho e branco, e tendo como símbolo maior a onça pintada.

3. O carnaval é uma importante manifestação cultural, que valoriza a diversidade e a criatividade do povo brasileiro, sendo uma festa de celebração da vida, da alegria e da liberdade, e representa a capacidade de superar as dificuldades e encontrar motivos para sorrir e se divertir.

4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) registra que a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça oportuniza gratuitamente cursos de formação e qualificação de ritmistas para crianças e jovens, o que demonstra o compromisso social da entidade carnavalesca, a valorização da arte e da cultura, da promoção do carnaval e da qualificação dos trabalhadores em nosso município.

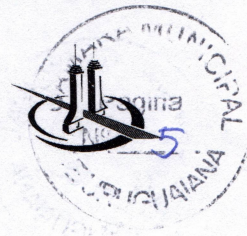


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



EM BRANCO

5. Além disso, a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça promove também oficinas de samba, fortalecendo a arte em nosso município e disponibilizando à comunidade Uruguaianense a possibilitação de formação e qualificação profissional e, ainda, a descoberta de novos talentos.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça presta relevantes serviços à cultura e à arte em Uruguaiana, integrando a comunidade e, principalmente, fortalecendo o carnaval em nossa cidade.

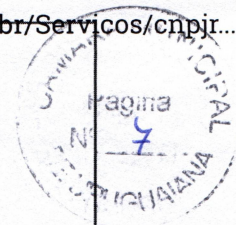
VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PODEMOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

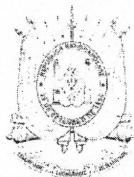


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.382.626/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/1978
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COVA DA ONCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL BENTO MARTINS	NÚMERO 1799	COMPLEMENTO *****
CEP 97.501-838	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO URUGUAIANA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3402-1660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 10:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o livro "A" n.º 06, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, nele, às folhas 200 e verso em data de 03 de setembro de 2.009, sob o número de ordem "2.087", encontrei o Registro da ATA DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORIA DA: **"SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA"**. CERTIFICO, outrossim, que nesta data foi feita a averbação respectiva à margem do registro original nº15 do Livro A nº01 às fls. 09 do Registro das Pessoas Jurídicas. Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, , OFICIAL, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana (RS), 03 de setembro de 2.009.-

Adilson R. R. Teixeira
Tabelião e Oficial
Comarca de Uruguaiana/RS

Adilson Renê Ribeiro Teixeira

-Oficial -

Emolumentos: 4,70- selo: 0,20

0715.01.0700022.04720

ESTATUTO DA SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA

**TÍTULO I
DA SOCIEDADE**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - A Sociedade Recreativa e Cultural **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** fundada em 18 de janeiro de 1970, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, localizada na Rua Bento Martins, nº 1799, esquina Marechal Deodoro.

§1º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

§2º - A Sociedade Recreativa e Cultural **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** é uma entidade com personalidade jurídica reconhecida pelo estado.

§3º - A S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA**, é apolítica, não tem preconceito de raças, cor ou religião, mas conhece a liberdade de consciência como um sagrado direito, por isso proíbe que em seu nome se promova qualquer discussão política, racial, religiosa e filosófica.

Art. 2º - A S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** tem patrimônio e personalidade distinta da de seus sócios.

Art. 3º - Nas dependências da entidade são vedadas discussões e propagandas políticas-partidárias, de ideologias religiosas ou raciais, assim como não poderão ser alugados ou cedidos a qualquer título, móveis e utensílios para serem usados fora da sede.

Art. 4º - As dependências da S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** são de frequência privada dos sócios, suas famílias e seus apresentados quando munidos de convite expedido pelo Conselho executivo.

Parágrafo Único - Por família de sócio, para efeito deste artigo, compreende-se somente a esposa, mãe viúva, filhos menores de 18 anos e filhas solteiras que vivam sob suas expensas.

Art. 5º - O quadro social será constituído de um número ilimitado de sócios admitidos nas formas prescritas neste Estatuto.

Parágrafo Único. Os sócios admitidos nesta sociedade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 6º - A Bandeira da escola, assim como suas cores oficiais, serão o vermelho e branco, e o símbolo oficial será uma onça.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 7º - S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** tem as seguintes finalidades:

- Desenvolver atividades carnavalescas, culturais, artísticas e assistenciais, visando ao desenvolvimento geral da comunidade.
- Oportunizar a difusão e ampliação de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade voltados para as festas momescas;
- Oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública e integrando-se aos serviços de assistência social sempre que for necessário.

Pacifico Luiz Saldanha
Pacífico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

Sua Graça Ramalho

[Assinatura]

§1º - A sociedade poderá criar novos departamentos, bem como ampliar os já existentes e os serviços que venham beneficiar os associados mediante a aprovação em reunião conjunta do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal.

CAPITULO III DOS DEVERES

Art. 7º - São deveres da S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA**:

- Procurar manter relações de amizade e cortesia com sociedades, entidades e associações desta e de outras localidades, assim como com os poderes públicos;
- Cumprir as obrigações assumidas pelos seus órgãos dirigentes;
- Prestar homenagem pública às pessoas, sócias ou não, reconhecidamente ligadas a esta entidade, inclusive com a presença da Bandeira, em funerais.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 8º - O patrimônio social é constituído:

- Pelos imóveis de sua propriedade;
- Pelos títulos de renda de sua propriedade;
- Pelos imóveis e utensílios existentes e os que vierem ser adquiridos;

Art. 9º - A alienação de qualquer imóvel pertencente ao patrimônio social somente poderá ser feita com a aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta do Conselho Executivo e parecer favorável do Conselho Fiscal.

TITULO II DOS SÓCIOS

CAPITULO V DA ADMISSÃO

Art. 10º - Para ser admitido no quadro social é necessário preencher os seguintes requisitos:

- Possuir idoneidade moral comprovada;
- Ser maior de 18 anos;
- Ser proposto por um sócio, no gozo dos direitos sociais;
- Ser brasileiro, naturalizado ou ter permanência legal no país.

Art. 11º - A proposta será aprovada pela maioria simples dos membros do Conselho Executivo.

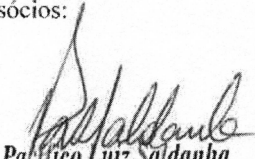
Art. 12º - Na ficha proposta deverá constar os seguintes quesitos:

- Nome por extenso;
- Endereço residencial;
- Telefone;
- Data de nascimento e sexo;
- Nacionalidade;
- Profissão;
- Endereço comercial;
- Estado civil;
- Número de dependentes.

CAPITULO VI DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Art. 13º - São as seguintes categorias de sócios:

- Efetivos;
- Fundadores; e,
- Beneméritos.


Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

Art. 14º - São sócios efetivos as pessoas físicas admitidas pelo Conselho Executivo, que atendam as exigências do artigo 12º deste Estatuto.

Art. 15º - São sócios fundadores as pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de Constituição da Escola e constam expressamente da Ata de Fundação da entidade com a denominação: **membros fundadores**.

Art. 16º - São sócios beneméritos as pessoas físicas integrantes da categoria de sócios efetivos ou fundadores que tenham prestado relevantes serviços a entidade, assim reconhecidos pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Executivo.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 17º - São os direitos dos sócios:

- Frequentar a sede da S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA**, com sua família;
- Tomar parte nas festas e eventos mantidos pela sociedade;
- Requerer ao Conselho Executivo permissão para utilizar as demais dependências da sociedade para reuniões ou festas próprias, desde que não constringam os demais associados em seus passatempos habituais;
- Votar e ser votado, respeitando as exigências deste Estatuto.
- requerer ao Presidente, em petição assinada por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos sócios, contendo pedido fundamentado, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- Apresentar e solicitar, ao Conselho Executivo, convite para visitante tornando-se responsável pela conduta do mesmo, nas dependências da sede social;
- Solicita ao Conselho Executivo, por escrito, licença com dispensa do pagamento da mensalidade, quando tiver que se ausentar do município por mais de seus meses.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 18º - São deveres dos sócios:

- Votar quando no gozo de seus direitos sociais, conforme previsto neste Estatuto;
- Aceitar cargos no Conselho Executivo e no Conselho Fiscal, ressalvada a hipótese de motivo justificado apresentando por escrito;
- Comunicar ao Conselho Executivo eventual mudança de endereço;
- Comparecer à sessão do Conselho Executivo para as quais tenha sido convidado ou tenha solicitado;
- Pagar pontualmente suas mensalidades e contribuições devidas à sociedade;
- Respeitar as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Executivo, bem como cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- Obter a Carteira Social e de seus dependentes;
- Levar ao conhecimento do Conselho Executivo quaisquer falhas ou irregularidades que observar na sociedade;
- Conduzir-se com toda a lealdade dentro e fora da sociedade, não atentando contra a moral e aos direitos sociais;
- Os pedidos de licença, demissão ou quaisquer outros assuntos de interesse dos sócios somente serão apreciados quando feitos por escrito.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Pacifico Luiz Saldanha
Pacífico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB/RS-14.920.

Art. 19º – Aos sócios de qualquer categoria que infringirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, o Conselho Fiscal, considerando a gravidade da infração e a conduta social do infrator, observado o devido processo legal, aplicará uma das seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal ou por escrito;
- b) Suspensão; e,
- c) Eliminação.

Art. 20º – Fica sujeito à penalidade de advertência e suspensão, o sócio que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Violar os preceitos de boa educação, dirigir-se a membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, em termos descorteses ou injuriosos;
- b) Fazer-se acompanhar ou apresentar na sede social pessoas de má reputação;
- c) Perturbar os trabalhos de reunião do Conselho Executivo, do Conselho Fiscal ou da Assembléia Geral.

Art. 21º – Fica sujeito à pena de eliminação o sócio que:

- a) Atrasar o pagamento de suas mensalidades por mais de 03 (três) meses, consecutivos;
- b) Facilitar sua carteira social a terceiros, para ingresso nas dependências da sociedade;
- c) Desacatar ou ofender com palavras, gestos ou agressões físicas, qualquer sócio, membro de sua família ou convidado, no recinto social;
- d) Reincidir em falta prevista no artigo anterior, pela qual tenha sofrido pena de suspensão.

Art. 22º – O sócio eliminado não pode ter ingresso na sociedade como visitante.

Art. 23º – Os sócios efetivos, que forem eliminados por falta de pagamento, só poderão reingressar no quadro social mediante a pagamento de jóia.

Art. 24º – Sempre que houver aplicação de pena caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias da ciência oficial da decisão, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO X DAS RENDAS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 25º – São rendas da entidade a jóia, as mensalidades sociais, o lucro com vendas dos produtos da marca Cova da Onça, as doações e os donativos.

Parágrafo – único. A jóia será estipulada pelo Conselho Executivo e poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

TÍTULO III A DIREÇÃO

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

Art. 26º – São órgãos dirigentes da S.R.C. ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA:

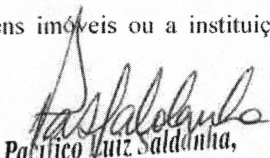
- 1. A Assembléia Geral;
- 2. O Conselho Executivo;
- 3. O Conselho Fiscal

Art. 27º – A Assembléia Geral é a reunião dos sócios, no gozo de todos os direitos sociais, convocada e instalada na forma deste Estatuto a fim de deliberar sob matérias de interesse social.

Art. 28 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade e tem poderes para resolver todos os seus negócios e tomar as medidas que julgar conveniente, na defesa e desenvolvimento dela.

Art. 29 – É da competência privativa da Assembléia Geral:

- a) Eleger, suspender e destituir os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
- b) Tomar anualmente as contas do Conselho Fiscal e deliberar sobre o balanço por ele apresentado;
- c) Resolver sobre a alienação dos bens imóveis ou a instituição de ônus reais sobre os mesmos;


Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

d) Aprovar a reforma deste Estatuto;

e) Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade e destinação de seu patrimônio.

Art. 30º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede social e publicado na imprensa escrita, pelo mínimo uma vez, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 31º - A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada, na hora designada na convocação, com a presença de mais da metade dos sócios no gozo dos direitos sociais.

§1º - Não se reunindo esse número será feita nova chamada 30 (trinta) minutos depois, instalando-se a Assembleia Geral com qualquer número de sócios.

Art. 32º - As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo quando convocada para efeito de dissolução da sociedade só poderá ser instalada com presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios em gozo de seus direitos sociais, e as deliberações serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo único - A dissolução da sociedade somente ocorrerá por motivos insuperáveis e seu patrimônio será destinado a uma entidade co-irmã, a ser escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 33º - Antes de instalar-se a Assembleia Geral os sócios presentes, em gozo de seus direitos sociais, lançarão suas assinaturas no livro de presenças.

Art. 34º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos mencionados no edital de convocação.

Art. 35º - A mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral será composta de Presidente e membros do Conselho Executivo da sociedade, salvo quando for para destituição deste ou de qualquer membros, quando o plenário elegerá a mesa diretora.

Art. 36º - Dos trabalhos da Assembleia Geral será lavrada ata circunstanciada, em livro próprio, a qual será assinada pelo Presidente, pelo Vice Presidente de Administração e pelo Secretário que a escrever, depois de aprovada.

Art. 37º - As sessões da Assembleia Geral serão ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO XIII DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38º - Será convocada uma Assembleia Geral, anualmente, para a prestação de contas do Conselho Executivo, relativamente ao exercício findo, e, previsão orçamentária, relativamente exercício seguinte, bem como, bianualmente, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, sempre no mês de abril, em data a ser fixada pelo Conselho Executivo, podendo ser realizadas na mesma data.

CAPÍTULO XIV DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

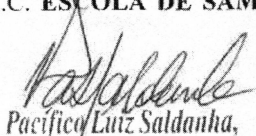
Art. 39º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada na forma deste Estatuto, por deliberar sobre assuntos da vida da sociedade que exerça a competência dos órgãos dirigentes.

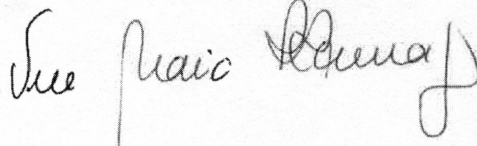
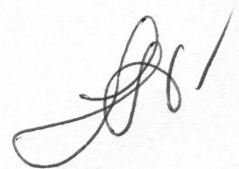
Art. 40º - A Assembleia Geral que tiver objetivo de deliberar sobre pedido de destituição ou suspensão do Conselho Executivo, do Conselho Fiscal ou qualquer de seus membros deverá ser presidida por sócios que não façam parte desta.

Art. 41º - Quando o Conselho Executivo renunciar coletivamente ao mandato, será instalada uma Assembleia Geral para eleger novo Conselho Executivo, de acordo com os Estatutos.

CAPÍTULO XV DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 42º - O Conselho Executivo, eleito para mandato de 02 (dois) anos, sem remuneração, é órgão exclusivo da S.R.C. **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA**, e está assim constituído:


Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

1. PRESIDENTE
2. VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO
3. VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS
4. VICE-PRESIDENTE DE PATRIMÔNIO
5. VICE-PRESIDENTE SOCIAL E CULTURAL
6. VICE-PRESIDENTE JURÍDICO
7. VICE-PRESIDENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS
8. VICE-PRESIDENTE MUSICAL
9. VICE-PRESIDENTE DE MARKETING
10. VICE-PRESIDENTE DE CARNAVAL
11. PRIMEIRO SECRETÁRIO
12. SEGUNDO SECRETÁRIO
13. PRIMEIRO TESOUREIRO
14. SEGUNDO TESOUREIRO

Art. 43º – São atribuições do Conselho Executivo:

- a) Reunir-se no mínimo uma vez por mês;
- b) Admitir e recusar sócios;
- c) Advertir, suspender ou eliminar sócio;
- d) Elaborar e aprovar o Regulamento Interno;
- e) Expedir cartões convites para visitantes;
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, resolvendo os casos omissos;
- h) Propor, quando julgar conveniente, a reforma do Estatuto;
- i) Organizar as festividades sociais promover propagandas e publicar fiscalizar o ingresso de sócios e convidados;
- j) Fixar horário em que a sede social deverá permanecer aberta;
- l) Guardar sigilo dos assuntos tratados nas reuniões, quando estes forem de caráter reservado;

Art. 44º – As sessões do Conselho Executivo funcionarão na hora designada pelo Presidente com a presença mínima de 07 (sete) membros.

Art. 45º – As reuniões do Conselho Executivo são privativas de seus membros, somente podendo comparecer outro sócio quando convidado.

Art. 46º – Poderá ser declarado vago o cargo de qualquer membro do Conselho Executivo, a juízo deste, quando faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

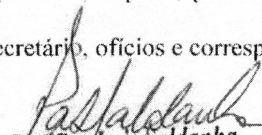
Art. 47º – Ocorrendo vaga de cargo no Conselho Executivo, que não tenha substituto legal, este será preenchido por membros indicados pelo mesmo.

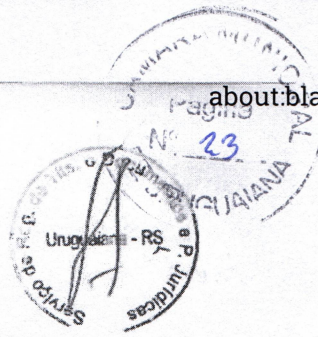
Art. 48º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar seus poderes a membros do Conselho Executivo ou a advogado legalmente constituído;
- b) Convocar reuniões do Conselho Executivo e Assembléia Geral e presidi-las de acordo com o Estatuto;
- c) Cumprir e fazer cumprir deliberações do Conselho Executivo e da Assembléia Geral, assim como as disposições do Estatuto e Regimento Interno.
- d) Comunicar o seu substituto legal em seus impedimentos.
- e) Assinar com o Vice-Presidente de Administração todos os documentos da entidade;
- f) Assinar com o Vice-Presidente de Finanças os cheques, títulos, letras de câmbio, duplicatas, promissórias e demais documentos da tesouraria.

Art. 49º – Compete ao Vice-Presidente de Administração:

- a) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
- b) Colaborar com o presidente e estar a par de toda a gestão da sociedade;
- c) Organizar, dirigir e fazer executar os serviços de Secretaria, em conjunto com o Secretário, constantes de expediente, arquivo, processamento de propostas de sócios e expedição de carteiras;
- d) Assinar juntamente com o Secretário, ofícios e correspondências;


Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.



- g) Secretariar as reuniões da Comissão de Carnaval;
- h) Integrar a Comissão de Carnaval.

Art. 50º - Compete ao Vice-Presidente de Finanças:

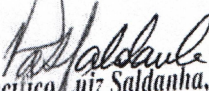
- a) Organizar os serviços de tesouraria e de contabilidade, juntamente com o tesoureiro, mantendo-os em dia, de acordo com as exigências legais e os interesses da entidade;
- b) Controlar a arrecadação das receitas sociais e manter, sob sua guarda, os valores sociais e donativos de qualquer espécie;
- c) Controlar a receita e a despesa de acordo com o orçamento, mantendo o Presidente do Conselho Executivo a par da situação econômico-financeira da entidade;
- d) Proceder ao depósito de títulos e valores pertencentes à entidade em instituições bancárias e financeiras estabelecidas em Uruguai, assim como efetuar os pagamentos autorizados, assinando as quitações necessárias;
- e) Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Executivo, títulos, letras de câmbio, duplicatas, promissórias, cheques e demais obrigações da entidade;
- f) Visar todos os documentos relativos às despesas da entidade;
- g) Apresentar ao Conselho Executivo a posição das contas da entidade, bem como balancete econômico-financeiro trimestral, inclusive dos bares, com as explicações que julgar necessárias;
- h) Manter em dia livro-caixa, com escrituração das receitas e despesas da entidade;
- i) Superintender e fiscalizar o funcionamento dos bares, tomando as providências que for do interesse da entidade e levando ao conhecimento do Conselho Executivo as resoluções tomadas;
- j) Encaminhar ao Vice-Presidente de Administração, para as providências cabíveis, os nomes dos associados com mais de 03 (três) meses de atraso nas mensalidades sociais;
- k) Manter sob sua guarda pessoal, os haveres e valores da entidade, somente exonerando-se da obrigação quando receber a devida quitação, ficando proibido de manter, em espécie, valores superiores a 10 (dez) salários mínimos;
- l) Integrar a Comissão de Carnaval.

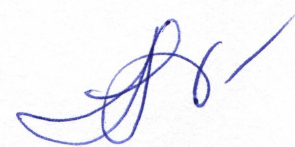
Art. 51º - Compete ao Vice-Presidente de Patrimônio:

- a) Zelar pelos interesses do patrimônio da entidade, mantendo sob sua guarda, conservação e manutenção os bens móveis e imóveis;
- b) Atender e suprir qualquer falta que traga desorganização aos serviços e administrar todas as obras que forem consideradas inadiáveis, após a devida autorização expressa do Presidente;
- c) Dirigir o almoxarifado, mantendo sob controle o estoque, consumo e conservação do material;
- d) Manter e conservar sob sua guarda os troféus, medalhas, símbolos, bandeiras, estandartes e flâmulas que representem valores de patrimônio histórico, desportivo, cultural e artístico da entidade;
- e) Zelar pela limpeza, conservação, manutenção, arrumação e preparação da quadra de ensaios e demais dependências da entidade;
- f) Relacionar, anualmente ou quando for solicitado, todos os bens móveis e imóveis, com a devida discriminação e atualização dos valores, a fim de que conste do relatório anual do Conselho Executivo;
- g) Integrar a Comissão de Carnaval.

Art. 52º - Compete ao Vice-Presidente Social e Cultural:

- a) Organizar e dirigir as festividades da entidade, com exceção dos ensaios carnavalescos, quando atuará juntamente com o Vice-Presidente de carnaval;
- b) Representar a entidade em atos de caráter social, cultural, recreativo, cívico, religioso e filantrópico, cuidando das suas relações sociais internas e externas;
- c) Apresentar ao Conselho Executivo para aprovação, a programação do departamento;
- d) Manter fiscalização permanente nas festividades e atividades da entidade, comunicando ao Presidente qualquer irregularidade que ocorra, inclusive no que diz respeito à convivência social;


Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.



- e) Comparecer nos locais das reuniões sociais e festividades da entidade ou perante qualquer outra agremiação sempre que for autorizado pelo Presidente, além de zelar pela manutenção da ordem e decoro nas dependências da entidade ou nos locais em que a represente;

- f) Integrar a Comissão de Carnaval.

Art. 53º - Compete ao Vice-Presidente Jurídico:

- a) Representar a entidade judicial ou extrajudicialmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho Executivo, na forma da lei;
- b) Providenciar toda e qualquer documentação perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades representativas de classe que sejam do interesse da entidade;
- c) Emitir parecer em contratos em que a entidade fizer parte, bem como sobre assuntos jurídicos de interesse desta;
- d) Apresentar ao Conselho Executivo as leis e resoluções dos órgãos ou entidades às quais a entidade deva obedecer, indicando as providências que devam ser tomadas, no interesse desta;
- e) Tomar parte no Conselho Executivo e dar parecer técnico sobre assuntos em debate, sempre que solicitado.

Art. 54º - Compete ao Vice-Presidente de Relações Públicas:

- a) Redigir e distribuir para a Imprensa, notas, avisos ou qualquer tipo de correspondência que seja do interesse da entidade;
- b) Divulgar os assuntos relacionados à entidade, quando devidamente autorizado pelo Presidente do Conselho Executivo;
- c) Representar a entidade junto aos órgãos de imprensa, colocando à disposição dos mesmos todos os meios necessários à divulgação das matérias de interesse da entidade;
- d) Integrar a Comissão de Carnaval;

Art. 55º - Compete ao Vice-Presidente Musical:

- a) Organizar, supervisionar e dirigir todos os serviços e atividades pertinentes à Harmonia, à Bateria e aos Compositores;
- b) Relacionar e reunir mensalmente, ou quando se fizer necessário, os componentes da Harmonia, Bateria e Compositores;
- c) Supervisionar em todas as festividades, ensaios e desfiles, o bom andamento dos serviços e o comportamento dos componentes sob sua responsabilidade;
- d) Manter sob sua guarda e conservação os instrumentos e equipamentos da Bateria;
- e) Integrar a Comissão de Carnaval;
- f) Participar dos ensaios, desfiles e demais festividades, representando os segmentos sob sua responsabilidade;
- g) Distribuir a síntese do enredo, aos compositores, para a elaboração do samba-enredo, bem como, em reunião do Conselho Executivo, dar as explicações e justificativas sobre o desenvolvimento dos sambas relativamente ao enredo escolhido.

Art. 56º - Compete ao Vice-Presidente de Marketing:

- a) Fortalecer e promover a marca Cova da Onça, estabelecendo estratégias de divulgação através de anúncios na imprensa falada, escrita e televisada;
- b) Estabelecer parcerias com fornecedores, prestadores de serviço e distribuidores, com objetivo de obter menor custo na fabricação e maior eficiência nas vendas e maior divulgação dos produtos com a marca Cova da Onça;
- c) Participar de eventos internos e externos onde haja oportunidade de divulgar os produtos da marca Cova da Onça.

Art. 57º - Compete ao Vice-Presidente de Carnaval:

- a) Formar e dirigir a Comissão de Carnaval, com a participação do Presidente do Conselho Executivo e dos Vice-Presidentes de Administração, de Finanças, de Patrimônio, de Social e Cultural, Musical e de Relações Públicas;
- b) Planejar, gerir e organizar diretamente a atividade principal da entidade, ou seja, o Carnaval;

Pacifico Luiz Saldanha
Pacífico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

- c) Proceder, juntamente com o Conselho Executivo, a escolha do enredo, depois de analisar os temas apresentados pela Comissão de Carnaval;
- d) Desenvolver e aprimorar o enredo, submetendo as sugestões ao Conselho Executivo;
- e) Selecionar, juntamente com a Comissão de Carnaval, os artistas que desenvolverão o Carnaval, bem como os desenhos das alegorias e as equipes de barracão, e submeter seus nomes ao Conselho Executivo para autorizar a contratação;
- f) Proceder a concorrência para a execução das alegorias, bem como a execução e entrega dos figurinos;
- g) Determinar, juntamente com a Comissão de Carnaval, a execução dos carros alegóricos, abre-alas e as alegorias de mão;
- h) Inspeccionar as fantasias, carros alegóricos e demais elementos cenográficos;
- i) Programar, juntamente com a Comissão de Carnaval, os ensaios dos componentes da entidade, inclusive das alas, dos destaques e da comissão de frente;
- j) Informar aos presidentes das alas a forma de procedimento nos desfiles de Carnaval;
- k) Dirigir, juntamente com a Comissão de Carnaval, o desfile oficial;
- l) Submeter, à aprovação do Conselho Executivo, o orçamento das despesas relativas à execução do Carnaval.

Art. 58º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente de Administração;
- b) Executar os serviços da secretaria;
- c) Redigir todas as correspondências da entidade;
- d) Ler a correspondência recebida, bem como respondê-la e arquivá-la;
- e) Publicar na imprensa e afixar na sede os avisos, editais e convites;

Art. 59º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar ao primeiro secretário e substituí-lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 60º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Organizar todo o trabalho da tesouraria, mantendo rigorosamente em dia toda a escrituração sobre sua responsabilidade;
- b) Substituir o Vice-Presidente de Finanças, nos seus impedimentos;
- c) Efetuar a cobrança das mensalidades, jóias e demais rendas sociais;
- d) Efetuar os pagamentos quando autorizados pelo Vice-Presidente de Finanças;
- e) Conservar em dia as fichas dos sócios quites com a tesouraria;
- f) Depositar em estabelecimento de crédito que lhe for designado pelo Conselho Executivo, todo e qualquer montante que der entrada na tesouraria;

Art. 61º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar ao primeiro Tesoureiro e substituí-lo em sua ausência ou seu impedimento.

CAPÍTULO XVI DO CONSELHO FISCAL

Art. 62º – O Conselho fiscal é o órgão que fiscalizara o patrimônio e as finanças da sociedade

Art. 63º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pelo mesmo período do Conselho Executivo.

Art. 64º – O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

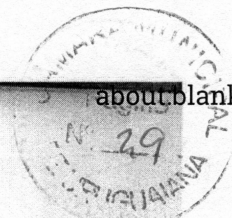
Art. 65º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar toda a documentação referente às despesas da entidade, rubricando-a;
- b) Emitir parecer sobre os balancetes trimestrais e sobre o balanço final de cada exercício, antes da Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas.

TÍTULO V REGIMENTO INTERNO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO XIX DO REGIMENTO INTERNO

Pacifico Luiz Saldanha
Pacífico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.



Art. 66º – O Regimento Interno será complemento deste Estatuto, obrigando a todos os sócios, e terá por fim regular a organização interna da entidade.

Art. 67ª – A elaboração do Regimento Interno compete ao Conselho Executivo, que poderá alterá-lo, quando as necessidades o exigirem, fazendo constar em ata as alterações comunicando-as aos sócios por meio de aviso afixado em mural na sede da entidade.

Art. 68º – Cópias do Regulamento Interno serão emitidas gratuitamente aos sócios que solicitarem, por escrito, ao Conselho Executivo.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69º – Haverá na sede da Sociedade Recreativa e Cultural **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA** um bar que será fiscalizado pelo Vice-Presidente de Finanças, podendo o mesmo ser atendido por pessoa de livre escolha deste.

Art. 70º – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro no órgão competente, devendo o Conselho Executivo providenciar no preenchimento dos cargos vagos.

Art. 71º – O Conselho Executivo deverá dispor gratuitamente, a todos os sócios que solicitarem por escrito, um exemplar deste Estatuto.

Art. 72º – O presente Estatuto foi provado na Assembléia Geral Ordinária de 17 de abril de 2007.

Uruguaiana, 17 de abril de 2007.

VERA MARIA RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA S.R.C. ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA
COVA DA ONÇA

Pacifico Luiz Saldanha,
ADVOGADO
OAB-RS-14.920.

Escola de Samba UNIDOS DA COVA DA ONÇA

Original-85, em 18 de outubro de 1976

"COPIA ADJUNTICA DA ATA DE FUNDACÃO DA E.S.U. GOV. DA ONÇA"

Ata de numero um - Aos dezeto dias do mes de Janeiro de mil novecentos e oitenta, reuniram-se um grupo de rapazes onde resolvearam fundar a Escola de Samba Unidos da Cova da Onça. Apois varias dias de encontros mais a Escola compozta de oitenta e cinco componentes e a Escola Mistim com cinquenta componentes mistim. Esta a Escola onde haudou e nome de Nossa Industria e Distillaria de Petroleo e o Colégio Santana, sendo compositor de Samba a jovem Sirlene Mattias de . . . Abreu, Luiz Miltim como Aduto, onde conhecemos o terceiro lugar e a carnunhe de pove, Passados este dias de carnaval, reunim-se um grupo compozto dos seguintes elementos na residencia de Sr. Ramao dos Santos: Plodorio Mattias de Abreu, Jose Duarte da Costa, Jose Alberto da Silva, Jodo dos Santos, Luis Antonio dos Santos, Sidnei Alves Mattias. Os Unidos da Cova da Onça escolheram para seu Presidente e Sr. Ubirajara Nolasco. Mesmas Bandeirras foram doadas pelo Sr. Nito Silva e os Esquadrantes pelas Casas Teraponticas, as Bandeirras foram confeccionadas pela Sra. Elza Castro e a Esquadarte Miltim pelo Sr. Oscar Hongalves. O Samba foi comandado pelo jovem Plodorio Mattias, exaltando o collegio Santana. As cores da Escola foram escolhidas, verde, vermelho e azul, podendo ser usadas de qualquer maneira de destaque. Na mesma reuniao foi tratada de associar os componentes da Escola, porem a ser entendiada pelo Diretor. A Escola de Samba Unidos da Cova da Onça Miltim foi criada em cada em terceiro lugar onde foi apresentada com duzentos cinquenta membros. Haumha foi escolhida a seguinte Verso e a Bandeira dos Adutos e . . . Esta Escola. A Escola de Samba Adulto recebeu como premio uma placa e um grande medalha e foi encerrado em nome de Deus e presente reuniao. (As) membros fundadores Nomes dos Santos, Plodorio Mattias de Abreu, Jose Duarte da Costa, Jose Alberto da Silva, Luis Antonio dos Santos, Luis Alves Mattias. Em dezeto de Janeiro de mil novecentos e oitenta.

ORINARA NOLASCO - Presidente -

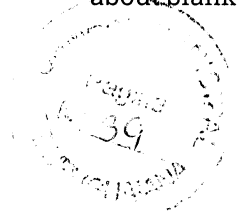
SECRET



SECRET
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D. C.
JAN 10 1950

7/19/53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Renê Ribeiro Teixeira
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

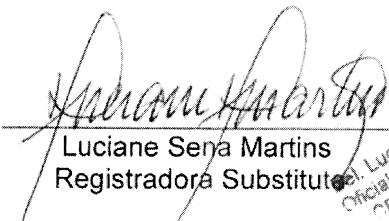


CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o **Livro "A" Nº.30, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 264 F em data de quinta-feira, 28 de julho de 2022, sob Nº. "15",** encontrei a Averbação Nº 4, referente a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL da: **"SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA".**

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Luciane Sena Martins, Registradora Substituta, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana/RS, quinta-feira, 28 de julho de 2022.


Luciane Sena Martins
Registradora Substituta
Oficial e Tabelião Substituta
CPF: 745.901.200-97

Emolumentos: Total: R\$ 33,40 + R\$ 8,60 = R\$ 42,00
CERTIDÃO PJ (01 página): R\$ 11,00 (0715.02.0900003.07278 = R\$ 2,50)
BUSCA: R\$ 10,40 (0715.02.0900003.07277 = R\$ 2,50)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 12,00 (0715.01.0900003.43942, 43944 = R\$ 3,60)

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE URUGUAIANA - RUA TIRADENTES, 2488 - CENTRO - CEP: 97510-501 - URUGUAIANA - RS

FONE: (55) 3411 0186 - registrosespeciais@hotmail.com.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2022 00000692 82

pagar e pagar



Avenida São Borja, 2801
Bairro Fazenda São Borja
CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS
CNPJ: 02.016.440/0001-62
Inscrição Estadual: 124/0305939

ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA
R GAL BENTO MARTINS, 1799
BELA VISTA
97501-838 URUGUAIANA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 139577711 Série U
Data de Emissão: 11/04/2022
Data de Apresentação: 14/04/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110000015613
Leitura Próximo Mês: 11/05/2022



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
07 URGBU034-00000264 4132134 801575240

Reservado ao Fisco
F65F.0548.58BF.6CC0.1CFC.BBC1.7C39.F82E

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA
R GAL BENTO MARTINS, 1799
BELA VISTA
97501-838 - URUGUAIANA/RS

CNPJ 89.382.626/0001-13

INSC. EST: ISENTO

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801575240	INSTALAÇÃO 3091806019	ABR/2022	02/05/2022	549,74

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,00%	COFINS 4,66%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 900053945655	ABR/22	502,000	KWh	0,50867331	254,35	254,35	25,00	63,59	190,76	1,91	8,89	Esc. Hídrica

Nota Fiscal de Telecomunicação 21



VIP DATACENTER E SERVICOS
CPF/CNPJ: 47.239.542/0001-85
IE/RG:
Fone: (55) 3433-6412

R. Domingos Martins, 1285, - Centro -
CEP: 97650-000 - Itaquí/RS
E-mail: - Site:

Destinatário:

14808 - SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA COVA DA ONÇA
CPF/CNPJ: 89.382.626/0001-13 IE/RG: ISENTO
End: Rua General Bento Martins - SN - - - Bela Vista
Uruguiana / Rio Grande do Sul CEP: 97501-838
Tipo de cliente: Comercial

Nota fiscal N°

000.033.511

Série 00U - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000018335

Contato Anatel: 1331 ou 1332
para pessoas com deficiências auditivas

CFOP - Natureza da operação

5307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

Cód. Fatura

24/253025-6

Data de Emissão

01/04/2024

Base de cálculo do ICMS

0,00

Alíquota

0

Valor do ICMS

0,00

Valor do FUST

0,00

Valor do FUNTTEL

0,00

Período da Prestação

de 26/03/2024 até 14/04/2024

Data da Emissão

01/04/2024

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QTDE.

V. UNIT.

DESC.

TOTAL

Ref. proposição de 2014 do plano Serviço de Acesso à Rede de Telecomunicações de 2013/2014 até 14/04/2024

1

27,10

0,00

27,10

DADOS DO CONSUMO

Mês

03/2024

02/2024

Download

130.99 GB

18.06 GB

Upload

38.43 GB

1.20 GB

Informações complementares

ref. ID 620655

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: 629E.614F.C79D.6849.501A.3E59.4065.661D

Histórico

A Escola de Samba Unidos da Cova da Onça nasceu no bairro de mesmo nome, quando no final da década de 60, famílias situadas ao redor da Destilaria de Riograndense de Petróleo, os Mathias Abreu, oriundos da cidade de Quarai, eram pessoas envolvidas com música; Dona Alice (a matriarca) envolvia os vizinhos com festas familiares de final de semana; família Batista, Belela e Doloroso, Tajés entre outras. A musicalidade oriunda desta gente morenada se acentuava no período de carnaval e em 1970 resolveram criar um grupo de meninos e meninas (em formato de bateria de samba mirim) para uma apresentação no dia 16 de janeiro de 1970, no programa Quero-Quero Show (salão Paroquial de SantAna), da Rádio São Miguel que funcionava como um show de revelação de talentos. Neste grupo de adolescentes estavam: Palhaço, Diko, Julio, Guto, Pedrão, Capitão, Robson, Anibal, Miroca, Batureta, Beição, Gladis, Ida, Vera, Catito e Serginho, todos coordenados por Edson Mathias Abreu (Mussum).

O nome da Escola de Samba foi sugerido por Dalmiro Mathias Abreu (Tiquinho), in memoriam.

A história da origem do nome Cova da Onça no bairro, deu-se devido a uma boate no tempo da Guerra dos Farrapos, localizado na rua Tiradentes esquina General Vitorino, onde havia uma baixada, da calçada para dentro do terreno, assemelhando-se a uma cova, vista de cima para baixo, e cobrava-se uma onça para os frequentadores entrarem ("onça" era moeda na época da guerra).

A partir dessa apresentação, em 16.01.1970 nascia a Escola de Samba Unidos da Cova da Onça que teve como primeiro presidente Ubirajara Nolasco (radialista negro), foi a referência encontrada na classe social do bairro, e por sua postura e conduta ergueu a harmonia coletiva e carnavalesca desta agremiação.

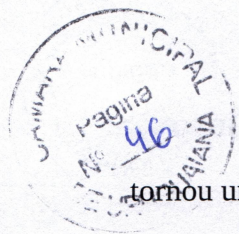
A partir daí a Cova da Onça agregou o carinho da população uruguaiana enfeitiçada pelo ritmo; esta fórmula de tocar fez da bateria da Cova um verdadeiro mito cuja a sedução todos cobiçavam conquistar. Estes tentáculos abraçaram com fascínio a alma do povo de Uruguaiana.

Feixes e filetes musicados oriundos e trilhados desde o lundu, jongo, choro, samba de roda prolongaram o gingado malevolente e estonteante deste bairro. A ancestralidade imposta pela natureza conseguiu quebrar as regras sociais e mesmo vindo da periferia percorreu vielas para beijar o asfalto.

Mais tarde na esquina da Rua Bento Martins com Marechal Deodoro (antes um antigo depósito de banana) entra em estado de ebulição e esta ladeira conhecida como Alto do Bronze (assim chamada pela tez da gente que ali moravam) lança de si uma efervescência cuja força gregária passou de boca em boca e se fez ombro amigo, preparando o povo para receber a alegria.

A maior riqueza desta escola de samba foi tornar-se um clã de apaixonados amparados num dos pilares superiores da nossa sociedade, a família, cuja expressão poderia ser assim explicada.

Em sua missão, a Cova da Onça adquiriu um carisma cuja mensagem em forma de procissão, corteja o samba carregando consigo um contentamento muito difícil de ser descrito, amor ardente, paixão, afeição, ou tudo isso junto! A Cova move um antigo sentimento, abre janelas e sacadas debruçando sua bandeira em forma de alegria sem medo de ser feliz e, nos para-peitos, feito antigas namoradeiras, o povo proclama sorrisos de uma irmandade popular que aponta um norte de grandeza e felicidade refletida pela Luz de Deus.



A face da Cova da Onça é própria, e presenteia todo ano uma cerimônia que se tornou um dos principais instrumentos de amor e desejo do nosso povo.

Cova da Onça a Escola do Povo, assim foi celebrada, uma mescla de raças, credos, religiões e classes sociais, sem distinções, todos movidos por um só sentimento PAIXÃO.

“Numa só voz, numa só cor, COVA DA ONÇA, é mais que um caso de amor...”

Histórico

A Escola de Samba Unidos da Cova da Onça nasceu no bairro de mesmo nome, quando no final da década de 60, famílias situadas ao redor da Destilaria de Riograndense de Petróleo, os Mathias Abreu, oriundos da cidade de Quarai, eram pessoas envolvidas com música; Dona Alice (a matriarca) envolvia os vizinhos com festas familiares de final de semana; família Batista, Belela e Doloroso, Tajés entre outras. A musicalidade oriunda desta gente morenada se acentuava no período de carnaval e em 1970 resolveram criar um grupo de meninos e meninas (em formato de bateria de samba mirim) para uma apresentação no dia 16 de janeiro de 1970, no programa Quero-Quero Show (salão Paroquial de Sant'Ana), da Rádio São Miguel que funcionava como um show de revelação de talentos. Neste grupo de adolescentes estavam: Palhaço, Diko, Julio, Guto, Pedrão, Capitão, Robson, Anibal, Miroca, Batureta, Beirão, Gladis, Ida, Vera, Catito e Serginho, todos coordenados por Edson Mathias Abreu (Mussum).

O nome da Escola de Samba foi sugerido por Dalmiro Mathias Abreu (Tiquinho), in memoriam.

A história da origem do nome Cova da Onça no bairro, deu-se devido a uma boate no tempo da Guerra dos Farrapos, localizado na rua Tiradentes esquina General Vitorino, onde havia uma baixada, da calçada para dentro do terreno, assemelhando-se a uma cova, vista de cima para baixo, e cobrava-se uma onça para os frequentadores entrarem ("onça" era moeda na época da guerra).

A partir dessa apresentação, em 16.01.1970 nascia a Escola de Samba Unidos da Cova da Onça que teve como primeiro presidente Ubirajara Nolasco (radialista negro), foi a referência encontrada na classe social do bairro, e por sua postura e conduta ergueu a harmonia coletiva e carnavalesca desta agremiação.

A partir daí a Cova da Onça agregou o carinho da população uruguaiana enfeitiçada pelo ritmo; esta fórmula de tocar fez da bateria da Cova um verdadeiro mito cuja a sedução todos cobiçavam conquistar. Estes tentáculos abraçaram com fascínio a alma do povo de Uruguaiana.

Feixes e filetes musicados oriundos e trilhados desde o lundu, jongo, choro, samba de roda prolongaram o gingado malevolente e estonteante deste bairro. A ancestralidade imposta pela natureza conseguiu quebrar as regras sociais e mesmo vindo da periferia percorreu vielas para beijar o asfalto.

Mais tarde na esquina da Rua Bento Martins com Marechal Deodoro (antes um antigo depósito de banana) entra em estado de ebulição e esta ladeira conhecida como Alto do Bronze (assim chamada pela tez da gente que ali moravam) lança de si uma efervescência cuja força gregária passou de boca em boca e se fez ombro amigo, preparando o povo para receber a alegria.

A maior riqueza desta escola de samba foi tornar-se um clã de apaixonados amparados num dos pilares superiores da nossa sociedade, a família, cuja expressão poderia ser assim explicada.

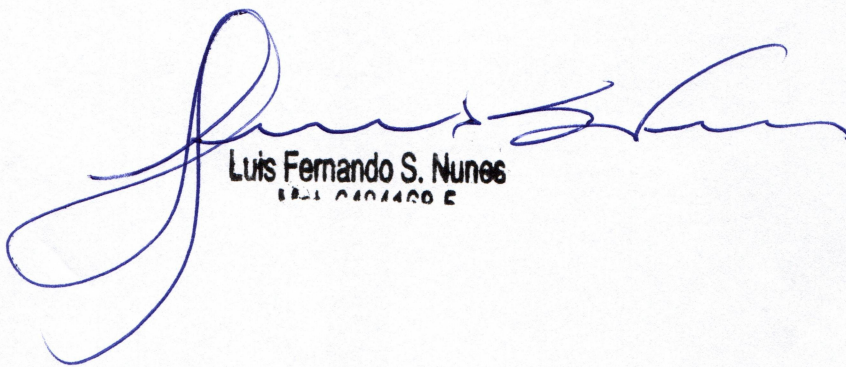
Em sua missão, a Cova da Onça adquiriu um carisma cuja mensagem em forma de procissão, corteja o samba carregando consigo um contentamento muito difícil de ser descrito, amor ardente, paixão, afeição, ou tudo isso junto! A Cova move um antigo sentimento, abre janelas e sacadas debruçando sua bandeira em forma de alegria sem medo de ser feliz e, nos para-peitos, feito antigas namoradeiras, o povo proclama sorrisos de uma irmandade popular que aponta um norte de grandeza e felicidade refletida pela Luz de Deus.

A face da Cova da Onça é própria, e presenteia todo ano uma cerimônia que se tornou um dos principais instrumentos de amor e desejo do nosso povo.

Cova da Onça a Escola do Povo, assim foi celebrada, uma mescla de raças, credos, religiões e classes sociais, sem distinções, todos movidos por um só sentimento PAIXÃO.

“Numa só voz, numa só cor, COVA DA ONÇA, é mais que um caso de amor...”

EM BRANCO



Luis Fernando S. Nunes
121 0101400 E



SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

UNIDOS DA COVA DA ONÇA

89.382.626/0001-13

Projetado e idealizado pelo Presidente Luís Fernando Nunes, tem como padrinho do Projeto, o mestre da bateria Tuiuti, Marco Antônio, mestre Marcão, cujo qual irá fazer a ligação entre Uruguaiana e Rio de Janeiro, a capital do samba, ele servirá como inspiração para essas crianças que sonham com o mundo da música e do ritmo.

Os ensinamentos ficarão por conta dos mestres da Bateria Furiosa de Uruguaiana, Lukas Neves e Nato Soares. Eles irão conduzir as aulas na sede da Cova da Onça.

Lukas Neves, 34 anos, nascido e criado no bairro do Alto do Bronze, com as suas raízes fincadas na frente da escola, teve sua paixão pelo ritmo iniciada muito cedo, aos 9 anos de idade já frequentava os ensaios da bateria adulta, menino telespectador, apaixonado pelos instrumentos desde pequeno, viu naquela bateria a inspiração para lutar pelos seus sonhos. Ao passar dos anos, a escola decidiu resgatar a sua bateria mirim, onde os jovens e crianças do bairro teriam a chance de aprender essa arte de tocar, foi ali que Lukas teve a sua primeira oportunidade dentro da escola, convidado pelo grande mestre Pichulim, o jovem guri comandou a bateria mirim da Unidos da Cova da Onça.

Os anos foram passando e Lukas ganhando mais conhecimento, chegando a hora de ser ritmista adulto da nossa bateria, foram diversos comandante que somaram no aprendizado desse jovem talento, citamos uma das personalidades que passaram pela frente da nossa bateria, Mestre Renatinho Soares, cujo qual convidou para dividir com ele o comando.

No ano seguinte, com o desligamento do atual mestre, veio a oportunidade de assumir a frente da nossa bateria, respeitando a todos que passaram por ali e seus companheiros de samba, Lukas aceitou mais um desafio, sendo Campeão do Carnaval daquele ano. Lukas tem orgulho de fazer parte dessa história e de poder dividir com esse povão vermelho e branco o sentimento de ser Cova da Onça.

Renato Soares Rodrigues, o Nato, 32 anos, teve seu início na vermelho e branco do Alto do Bronze no ano de 2006, seu instrumento era o tamborim, de lá pra cá foram muitas bossas cadenciadas na sua história. Ritmista com muito orgulho, apaixonado pelo som e pelo ritmo das batidas. No carnaval tetracampeão de 2013, recebeu a honra de compor o time de diretores da nossa bateria, ao passar dos anos mostrando muita disciplina e humildade vem ganhando seu espaço na quadra do Alto do Bronze. Então em 2020, no ano do Jubileu de Ouro da Escola do Povo, se tornou Mestre da Bateria Furiosa de Uruguaiana, dividindo com o Mestre Lukas a nota máxima e o tão sonhado título do Carnaval Fora de Época de Uruguaiana.


RUA GENERAL BENTO MARTINS 1799 - 97501-838



**SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DA COVA DA ONÇA**

89.382.626/0001-13

povo que não nos abandona em momento algum e segue unido trabalhando para tornar o sonho o sonho do nosso carnaval em realidade.

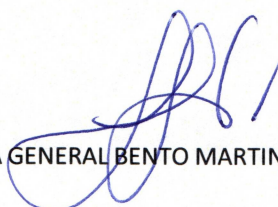
Nesse projeto temos o intuito de unificar nossa comunidade, trazermos jovens e crianças para dentro da agremiação, proporcionando momentos de lazer e aprendizado.

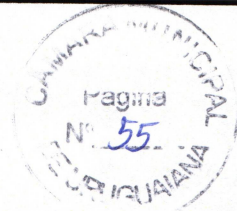
PROJETO FURIOSINHA – TAMBORES DO FUTURO



Com o OBJETIVO de lapidar os talentos e garantirmos o futuro do samba da nossa cinquentenária escola de samba, criamos o PROJETO FURIOSINHA – TAMBORES DO FUTURO, que tem como finalidade formarmos jovens e crianças da nossa comunidade, o ritmo dos instrumentos, o poder do samba que é capaz de alegrar nosso povo.

Com a MISSÃO de levarmos ao conhecimento das nossas crianças, que foram através da batida desses instrumentos que nasceu a Unidos da Cova da Onça. Que eles serão o futuro da nossa escola.


RUA GENERAL BENTO MARTINS 1799 - 97501-838



SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA

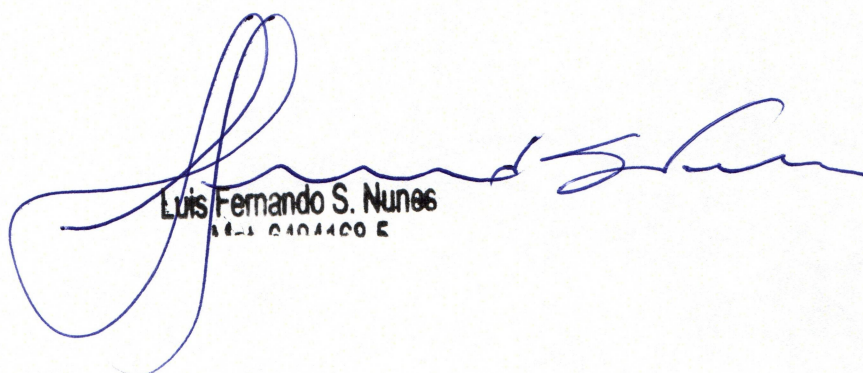
UNIDOS DA COVA DA ONÇA

89.382.626/0001-13

Como funcionará? As aulas acontecerão aos sábados, das 16hs às 17hs, período no qual os jovens e crianças estarão no seu dia de lazer das tarefas escolares, tendo em vista que será acompanhado o desenvolvimento escolar de cada participante do projeto, assim como comprovante de matrícula escolar e desempenho em sala de aula.

As crianças participantes do projeto, além das aulas práticas, receberão um lanche especial, preparado carinhosamente pela equipe de manutenção da escola.

A turma inicial terá um curso de aprendizagem de um ano, período no qual eles acompanharão todo o processo de ensaios e apresentações da nossa Bateria Furiosa, servindo como estímulo para essas jovens crianças, após esse ano de projeto, a escola presenteará com um certificado de ritmista oficial da nossa Furiosinha, mantendo acesa a chama da paixão de um povo!


Luis Fernando S. Nunes
CPF: 0101100 E

Projetos Sociais

